

Termo de Referência
Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a aquisição de **Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar**, por meio das Secretarias Municipais e entes participantes.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 - As Secretarias Municipais e entes participantes, justificam a presente aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, uma vez que, faz-se necessária para a manutenção das atividades escolares, culturais e esportivas, e desenvolvimento das atividades propostas pelas secretarias como projetos assistenciais de cunho social aos munícipes.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 - Constituem-se objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, visando a necessidade e desenvolvimentos das atividades propostas pelas Secretarias Municipais e entes participantes.

3.2 - Os produtos/materiais deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela Secretaria.

3.3 - A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.4 - A vigência será a partir da data da Homologação com duração de 12 (doze) meses.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1 - A licitante vencedora deverá **fornecer** os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Os **produtos** deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, deverão ser entregues nos locais e nos dias solicitados pela Secretaria ou ente participante, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso.

4.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ainda, ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

4.4 - O prazo para entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme a necessidade da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei 14.133/2021.

**5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:
CONFORME RELAÇÃO ANEXO DOS LOTES/ITENS.**

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das Secretarias e entes participantes para o exercício vigente.

7 – FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais e entes participantes, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, ou documento equivalente, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer /Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10(dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos ou das atividades a serem prestadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais ou andamento das atividades solicitadas e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais ausências e imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou no não cumprimento das atividades, fixando prazo para a sua correção;
- e) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, bem como demais orientações previstas na Lei 14.133/2021,

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O Órgão Gerenciador, através dos servidores: Rosane de Oliveira, Marilu Andrade, Aymara Atz, Marta Ângela Borella Menegat, Larissa da Veiga, Giovana Carl e CB Wagner Picolli, que acompanharão e fiscalizarão o fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Catanduvas, 15 de março de 2024.

Assinam como elaboradores deste termo,

Aymara Atz
Rep. Secretaria de Infraestrutura;

Giovana Carl
Rep. Hospital Municipal

CB Vagner Picoli
Rep. Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas, Polícia Militar e Civil

Rosane de Oliveira
Rep. Secretaria de Assistência Social e Habitação

Marilu Andrade
Rep. Secretaria de Saúde

Marta Ângela Borella Menegat
Rep. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Larissa da Veiga
Rep. Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Planejamento